



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 10 de novembro de 2022.

Regulamenta o credenciamento e o descredenciamento de Docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal de São João del-Rei.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme o Art. 55 do Regimento Geral da UFSJ, na forma que dispõe o Art. 12 da Seção II da Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011 do CONDI/UFSJ, o capítulo IV do Regimento Interno do PPGPSI, de 14 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e considerando as deliberações do colegiado ocorrida em reunião de 10 de novembro de 2022 – Ata 12/2022 do PPGPSI/UFSJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Integram a categoria de Docentes, os professores assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os pré-requisitos:

I – Participem de projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa;

II – Orientem alunos do Programa de Pós-Graduação, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo PPGPSI/UFSJ e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE) da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 2º - Para ser credenciado como Docente Permanente no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSJ, o docente deverá apresentar:

I – Publicações no quadriênio (comprovadas por Currículo Lattes e cópia integral do artigo, capítulo de livro, livro autoral ou aceite para publicação devidamente comprovado) que correspondam à pontuação mínima equivalente a 500 pontos, de acordo com a classificação oficial do Qualis Periódicos e Qualis Livros vigentes na área de Psicologia da CAPES. Dessa produção mínima, 70% (350 pontos) deverão ser de artigos de estratos qualificados de acordo com a classificação vigente à época do credenciamento (por exemplo, os artigos devem estar nos estratos de B1 a A1 para a área de Psicologia, no caso do Qualis Periódicos 2013-2016 ou nos estratos de A1 a A4 do Qualis Periódicos 2017-2021). Para fins de pontuação das publicações não serão consideradas resenhas, editoriais, apresentações de livro, prefácios, posfácios e organizações de livros.

a) Caso o ingresso do docente ocorra em um quadriênio de avaliação já iniciado, a pontuação deverá ser sobre a produção nos últimos quatro anos, a contar no momento do credenciamento.



II – Proposta de trabalho no PPGPSI, incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada de atividades de ensino (incluindo disciplinas obrigatórias e optativas), atividades de pesquisa, produção bibliográfica e atividades administrativas previstas para o quadriênio;

III – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UFSJ/CNPq.

Art. 3º - Para ser credenciado como Docente Colaborador Interno no curso de Mestrado do PPGPSI/UFSJ, o docente deverá apresentar:

I – Publicações no quadriênio (comprovadas por Currículo Lattes e cópia integral do artigo, capítulo de livro, livro autoral ou aceite para publicação devidamente comprovado) que correspondam à pontuação mínima equivalente a 400 pontos, de acordo com a classificação oficial do Qualis Periódicos e Qualis Livros vigentes na área de Psicologia da CAPES. Dessa produção mínima, 70% (280 pontos) deverão ser de artigos de estratos qualificados de acordo com a classificação vigente à época do credenciamento (por exemplo, os artigos devem estar nos estratos de B1 a A1 para a área de Psicologia, no caso do Qualis Periódicos 2013-2016 ou nos estratos de A1 a A4 do Qualis Periódicos 2017-2021). Para fins de pontuação das publicações não serão consideradas resenhas, editoriais, apresentações de livro, prefácios, posfácios e organizações de livros.

a) A pontuação considerada será a dos quatro anos anteriores ao pedido de credenciamento. A condição de Docente Colaborador Interno será de caráter provisório, isto é, o docente deverá atingir a pontuação mínima exigida para o Docente Permanente do curso de Mestrado até o final do quadriênio. Caso contrário, será descredenciado pelo Programa.

II – Proposta de trabalho no PPGPSI, incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada de atividades de ensino, atividades de pesquisa, produção bibliográfica e atividades administrativas previstas para o quadriênio;

III – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UFSJ/CNPq;

IV – Ser docente da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 4º - Para ser credenciado como Docente Colaborador Externo no curso de Mestrado do PPGPSI/UFSJ, o docente deverá apresentar:

I – Publicações no quadriênio (comprovadas por Currículo Lattes e cópia integral do artigo, capítulo de livro, livro autoral ou aceite para publicação devidamente comprovado) que correspondam à pontuação mínima equivalente a 400 pontos, de acordo com a classificação oficial do Qualis Periódicos e Qualis Livros vigentes na área de Psicologia da CAPES. Dessa produção mínima, 70% (280 pontos) deverão ser de artigos de estratos qualificados de acordo com a classificação vigente à época do credenciamento (por exemplo, os artigos devem estar nos estratos de B1 a A1 para a área de Psicologia, no caso do Qualis Periódicos 2013-2016 ou nos estratos de A1 a A4 do Qualis Periódicos 2017-2021). Para fins de pontuação das publicações não serão consideradas resenhas, editoriais, apresentações de livro, prefácios, posfácios e organizações de livros.

a) A pontuação considerada será a dos quatro anos anteriores ao pedido de credenciamento.



II – Proposta de trabalho no PPGPSI, incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada de atividades de ensino, atividades de pesquisa, produção bibliográfica e atividades administrativas previstas para o quadriênio;

III – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UFSJ/CNPq, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFSJ, ou estar vinculado ao PPGPSI por meio de pós-doutorado.

IV- O Docente Colaborador Externo será reavaliado no processo de credenciamento, juntamente com os Docentes Permanentes e Colaboradores Internos do Programa.

Art. 5º - Para ser credenciado como Docente Visitante no PPGPSI/UFSJ, o docente deverá:

I – Ser pesquisador com vínculo com outra instituição, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria CAPES nº 174 de 30/12/2014, e apresentar experiência acadêmica comprovada na área de Psicologia ou áreas afins que possam contribuir com a produção de conhecimentos nas linhas de pesquisa do Programa;

II – Apresentar proposta de trabalho no PPGPSI incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada de atividades de ensino (incluindo disciplinas obrigatórias e optativas), atividades de pesquisa, produção bibliográfica e atividades administrativas previstas para o quadriênio;

III – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UFSJ/CNPq;

IV- Possuir produção bibliográfica, em termos de publicações, compatível com o corpo Docente Permanente do curso de Doutorado, conforme pontuação descrita no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 6º - Para ser credenciado como Docente Permanente no curso de Doutorado do PPGPSI/UFSJ, o docente deverá apresentar:

I – Publicações no quadriênio (comprovadas por Currículo Lattes e cópia integral do artigo, capítulo de livro, livro autoral ou aceite para publicação devidamente comprovado) que correspondam à pontuação mínima equivalente a 600 pontos, de acordo com a classificação oficial do Qualis Periódicos e Qualis Livros vigentes na área de Psicologia da CAPES. Dessa produção mínima, 70% (420 pontos) deverão ser de artigos de estratos qualificados de acordo com a classificação vigente à época do credenciamento (por exemplo, os artigos devem estar nos estratos de B1 a A1 para a área de Psicologia, no caso do Qualis Periódicos 2013-2016 ou nos estratos de A1 a A4 do Qualis Periódicos 2017-2021). Para fins de pontuação das publicações não serão consideradas resenhas, editoriais, apresentações de livro, prefácios, posfácios e organizações de livros.

a) Caso o ingresso do docente ocorra em um quadriênio de avaliação já iniciado, a pontuação deverá ser sobre a produção nos últimos quatro anos, a contar no momento do credenciamento.

II – Proposta de trabalho no PPGPSI, incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada de atividades de ensino (incluindo disciplinas obrigatórias e optativas), atividades de pesquisa, produção bibliográfica e atividades administrativas previstas para o quadriênio;

III – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UFSJ/CNPq;



IV – Comprovante de conclusão de, pelo menos, duas orientações de Mestrado no PPGPSI/UFSJ enquanto orientador principal, nos últimos quatro anos.

Art. 7º - O processo de credenciamento de todo o corpo docente será realizado regularmente pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ, no final ou início de cada ciclo de avaliação quadrienal.

I - O Docente Permanente que não atingir, no quadriênio, a pontuação exigida pelo PPGPSI em termos de publicações, considerando a pontuação especificada para cada nível de curso (Mestrado e/ou Doutorado), não poderá receber novos orientandos e passará para a categoria de Colaborador. O PPGPSI manterá no máximo 30% de docentes colaboradores em seu quadro de docentes, considerando a pontuação em publicações.

Art. 8º - Para fins de descredenciamento, além do critério baseado na pontuação de publicações do quadriênio, o Colegiado irá considerar o não cumprimento de dois ou mais dos quesitos abaixo. Todos os quesitos serão considerados para o descredenciamento de docentes vinculados aos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, à exceção do item VI, que será considerado apenas na avaliação dos docentes credenciados no curso de Doutorado:

I - Média de orientação de discentes no quadriênio incompatível com as exigências da área de Psicologia da CAPES. Esse indicador será obtido junto às regras vigentes, especificadas no Documento de Área de Psicologia da CAPES.

II - Recorrência de não conclusão de orientações assumidas no quadriênio, exceto em casos de desistência do curso por solicitação dos discentes. Esse indicador será obtido por meio do cálculo da proporção de orientações não concluídas, comparativamente ao total de orientações assumidas no quadriênio.

III - Recorrência no descumprimento dos prazos regimentais do PPGPSI para qualificações e defesas. Esse indicador será obtido por meio dos registros de solicitações de prorrogação de prazo de qualificações e defesas, no sistema SIGAA e em Atas de reuniões do Colegiado.

IV - Oferta inconstante de disciplinas obrigatórias e/ou optativas pelo docente. Esse indicador será obtido por meio da análise dos encargos didáticos assumidos pelo docente durante o quadriênio, que deve perfazer no mínimo 45 horas em disciplinas obrigatórias no quadriênio.

V - Ausência de participação ou participação irregular nas atividades administrativas do PPGPSI (processo seletivo, comissões diversas, reuniões, processos de autoavaliação, etc). Esse indicador será obtido por meio de registros em Atas de reuniões do Colegiado, portarias de nomeações de comissões, dentre outros registros administrativos.

VI - Ausência de comprovação, no final do próximo ciclo avaliativo da CAPES (2025-2028), de projeto de pesquisa submetido, avaliado e aprovado por agência oficial de financiamento à pesquisa (CAPES, CNPq, FAPEMIG, dentre outras). Esse indicador será avaliado apenas para os docentes credenciados no curso de Doutorado e será obtido por meio dos resultados de editais de financiamento.

Art. 9º – Todos os processos de credenciamento, credenciamento e descredenciamento devem ser submetidos e aprovados pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ. Os processos de credenciamento



serão realizados mediante a abertura de Edital para este fim ou por meio de fluxo contínuo, a critério do Colegiado. Os processos de recondição e desrecondição serão realizados no fim ou início de um novo quadriênio de avaliação.

Art. 10º - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor uma semana após sua publicação.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa revoga as Resoluções do PPGPSI-UFSJ nº 02, de 24/09/2015 e nº 03, de 17/12/2015.

São João del-Rei, 10 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Lucas Cordeiro Freitas' is written over a horizontal line.

Prof. Dr. Lucas Cordeiro Freitas

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal de São João del-Rei